

CONSTRUTORA TENDA S.A.Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35

NIRE 35.300.348.206

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** em 02 de abril de 2026, às 16h00, por meio de videoconferência, conforme previsão do artigo 21, § 4º, do Estatuto Social da Construtora Tenda, situada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 280, 8º e 9º pavimentos, Centro, CEP 01014-908 ("Companhia").
 - 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** verificado o quórum necessário para instalação da Reunião do Conselho de Administração, diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos dos Artigos 21 e 22 do Estatuto Social da Companhia, a saber: **Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, Mauricio Luis Luchetti, Marcos Duarte Santos, Marília Artimonte Rocca, e Bruno Cherubini Balbinot.**
 - 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Claudio José Carvalho de Andrade. Secretária: Maria Paula Milani.
 - 4. ORDEM DO DIA:** discussão e deliberação sobre a autorização para a negociação, pela Companhia, de derivativos referenciados em ações de sua própria emissão.
 - 5. DELIBERAÇÕES:** após a análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberam, por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, autorizar a celebração, pela Companhia, **(i)** a partir de 07 de abril de 2026, de contratos derivativos referenciados em até 2.114.399 (dois milhões, cento e catorze mil, trezentas e noventa e nove) ações de sua própria emissão, com prazo máximo de liquidação até 07 de abril de 2027; e **(ii)** a partir de 27 de abril de 2026, de contratos derivativos referenciados em até 3.032.100 (três milhões, trinta e duas mil e cem) ações de sua própria emissão, com prazo máximo de liquidação até 27 de abril de 2027, observados, em ambos os casos, os limites previstos no artigo 4º, incluindo seu §4º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("RCVM 77/22"), conforme detalhado no Anexo I à ata desta reunião, o qual, assinado e rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e será objeto de divulgação ao mercado por meio de Fato Relevante. As presentes operações constituem uma rolagem em virtude do vencimento dos contratos atuais assinados entre a Companhia e Banco Santander (Brasil) S.A., os quais foram aprovados pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas em 04 de outubro de 2024 e em 28 de outubro de 2024, sendo que, para estas renovações, a contraparte permanecerá a mesma.
- Os membros do Conselho de Administração presentes registram, ainda, terem tomado as diligências necessárias para se assegurar de que a situação financeira da Companhia é compatível com a liquidação dos instrumentos derivativos ora autorizados, sem afetar outras obrigações já assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a seguir com a celebração dos instrumentos derivativos, nos limites da autorização ora concedida.
- 6. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem ela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Composição da Mesa: Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente) e Maria Paula Milani (Secretária). Conselheiros Presentes: **Claudio José Carvalho de Andrade (Presidente), Antonoaldo Grangeon Trancoso Neves, Mauricio Luis Luchetti, Marcos Duarte Santos, Marília Artimonte Rocca, e Bruno Cherubini Balbinot.**

Certifico que a presente confere com a via original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 02 de abril de 2026.

Maria Paula Milani
Secretária

ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022**Negociação de Ações de Própria Emissão**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

A Companhia é signatária do instrumento de derivativos referenciados em (i) 2.114.399 (dois milhões, cento e catorze mil, trezentas e noventa e nove) ações de sua emissão e (ii) 3.032.100 (três milhões, trinta e duas mil e cem) ações de sua emissão, ambas junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. A Companhia pretende manter a mesma exposição quando da extinção dos referidos contratos. Considerando o vencimento dos instrumentos derivativos referenciados em (i) 2.114.399 (dois milhões, cento e catorze mil, trezentas e noventa e nove) de ações em 07 de abril de 2026 e (ii) 3.032.100 (três milhões, trinta e duas mil e cem) de ações em 27 de abril de 2026, a Companhia pretende manter as referidas ações vinculadas a operações de derivativos, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 1º, da RCVM 77/22. O objetivo da continuidade da exposição é capturar o potencial de valorização das ações da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

(i) em circulação: 122.578.2152; e

(ii) em tesouraria: zero ações (e, adicionalmente 5.146.499 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentas e noventa e nove) ações de emissão da Companhia, sendo (a) 3.032.100 (três milhões, trinta e duas mil e cem) ações junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; e (b) 2.114.399 (dois milhões, cento e catorze mil, trezentas e noventa e nove) ações junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., consideradas no cômputo do percentual a que se refere o artigo 9º da RCVM 77/22).

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

Os instrumentos derivativos ora autorizados podem ser referenciados em até 5.146.499 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentas e noventa e nove) ações de emissão da Companhia, que representam menos de 5% do total das ações em circulação da Companhia na presente data.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

Trata-se de instrumentos financeiros referenciados em ações de emissão da Companhia, que permitem à Companhia receber a variação de preço das ações de sua emissão negociadas em bolsa acrescida de eventuais proventos que vierem a ser declarados sobre o volume contratado e, em contrapartida, pagar CDI acrescido de uma taxa, durante a vigência do respectivo contrato. O contrato possuirá liquidação exclusivamente financeira.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não há.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

O contrato que se pretende firmar preverá que os pagamentos efetuados ou recebidos pela Companhia serão apurados com base na variação da cotação da ação entre determinados períodos, devendo a cotação das ações no termo inicial de cada um desses períodos situar-se no patamar referido no inciso II do caput do §4º do artigo 4º da RCM 77/22. Não haverá, portanto, que se falar em realização de operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impacto.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo artigo 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

A contraparte da Companhia na operação que se pretende celebrar será o Banco Santander (Brasil) S.A. Não se trata, portanto, de parte relacionada à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Em razão da natureza da operação, não é possível definir de antemão se a Companhia irá auferir recursos. Caso venha a ocorrer, a Companhia utilizará os recursos para reforçar seu caixa e continuar com seu plano de negócios e estratégia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

- (i) 12 meses contados de 07 de abril de 2026, ou seja, até 07 de abril de 2027; e
- (ii) 12 meses contados de 27 de abril de 2026, ou seja, até 27 de abril de 2027.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

Não se aplica.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

Não aplicável, uma vez que a autorização ora concedida limitar-se-á a contratos derivativos com liquidação exclusivamente financeira.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a celebração de instrumento derivativo referenciado em ações de emissão da Companhia nas condições ora aprovadas e se sentem confortáveis de que a operação não prejudicará o cumprimento pela Companhia das obrigações assumidas com credores, tampouco o pagamento de dividendos declarados na forma da lei. Deste modo, os membros do Conselho de Administração entendem ser apropriada a referida operação, visando ao aproveitamento do potencial de valorização das ações de emissão da Companhia.